



Decreto N° 259, de 30 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Instrução Normativa nº 01/2015, da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, e,

CONSIDERANDO os esclarecimentos do Boletim Técnico nº 61/2015 da DPM, concomitantemente com a Resolução nº 1.033/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e com base legal na Lei nº 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8666/1993, Resolve.

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de pagamentos observa-se a ordem cronológica nos contratos firmados pelo poder Executivo Municipal, fica incorporado às normas municipais e acolhido a Instrução Normativa UCCI nº 01/2015, emitida pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município, atendendo-se a Resolução nº 1.033/2015 do TCE.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de setembro de 2015.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/09/2015.